



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 34000.652/2017

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Impugnante: SPACECOM MONITORAMENTO S/A

Esta Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social -SERIS vê com bons olhos qualquer tentativa de impugnação ao edital, em virtude de oportunizar o Estado de Alagoas de prestar maiores esclarecimentos acerca da pretensa contratação de serviços de monitoração eletrônica de pessoas.

A empresa Spacecom Monitoramento S/A apresentou Impugnação tempestiva ao Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SERIS nº 005/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de Monitoramento Eletrônico de Sentenciados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Inicialmente, convém destacar que em seu recurso a Impugnante alega estar havendo restrições da licitação e a indevida exigência do código fonte, porém sobre este último tema, o mesmo já fora debatido em outra licitação, EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N 10.101-2014-AMGESP processo licitatório Nº 2101.1987/2013, bem como em um Mandado de Segurança o processo judicial nº 0722121-59.2014.8.02.0001, conforme documentos anexo.

Nesse sentido, conforme será minuciosamente demonstrado, o certame em tela está de pleno acordo com a legislação aplicável ao caso, assim como com os princípios que regem a administração, em especial o da lisura e transparência dos atos administrativos.

Cumprido esclarecer que todas as especificações constantes do Termo de Referência do Edital foram elaboradas com vistas a atender às necessidades técnicas do Monitoramento Eletrônico de Sentenciados, não havendo, portanto, qualquer interesse em direcionar a contratação para algum fornecedor específico.

Feitos esses esclarecimentos, passemos a uma análise detida dos elementos trazidos na Impugnação da empresa SPACECOM MONITORAMENTO S/A:

ITEM 1 (Página 1/11)

A empresa impugnante refuta que existe divergência quanto ao formato de valorização do custo do serviço (item 11.53 do Anexo I do Edital), questionando se o preço é unitário para 300 (trezentas) tornozeleiras ou para 01 (uma) tornozeleira.

Vale ressaltar que a presente licitação trata da prestação de serviço de Monitoramento Eletrônico para 300 (trezentas) pessoas, conforme item 1 do Anexo I do Edital. Em seus itens 5 e 6 o Edital detalha como deverá ser lançado as propostas por meio do sistema eletrônico, e como deverá ser ofertado na etapa de lances, senão vejamos:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cnepl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

(...)

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor mensal e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as específicas;

(...)

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

(...)

Deste modo, o licitante deverá lançar no sistema eletrônico a proposta constando o valor mensal e total para as 300 (trezentas) tornozeleiras, e na etapa de lances deverá ser ofertado o valor total, correspondente a 12 meses, conforme item 13 também do edital.

No tocante aos preços unitários diários citados no Anexo I do Edital (item 5.1.2.1 e 11.1.) estes são referência para faturamento e liquidação, haja vista que o valor total ofertado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, ou seja, dispositivo ativo, que corresponde ao dispositivo ativado no software de monitoramento eletrônico, afixado na pessoa e instalada na SERIS. No que tange a palavra UTILIZADO, esta corresponde a quantidade de dias que será contabilizado para pagamento.

(...)

5.1.2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor unitário diário por equipamento de monitoramento eletrônico ativado;

(...)

11.1. Todos os custos, inclusive de comunicação, manutenção corretiva e evolutiva do SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e das TORNOZELEIRAS ELETRÔNICAS, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço. Esse custo mensal deverá estar incluso no valor unitário total do serviço, independente da quantidade de dados trocados com os DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO e das comunicações de dados requeridas;

(...)

ITEM 2 (Página 2/11)

Quanto ao índice de reajuste de preços a ser aplicado ao contrato informamos que será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme descrito no item 20.1 do Anexo I ao Edital, qual seja:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

(...)

20.1. Os preços serão reajustados anualmente de acordo o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto na Lei Estadual nº 12.525, art. 1º, inciso III de 30 de dezembro de 2003;

(...)

ITEM 3 (Página 2/11)

O critério de pagamento será pelo valor diário de dispositivo ativados, que corresponde ao dispositivo ativado no software de monitoramento eletrônico, afixado na pessoa e instalada na SERIS. No que tange a palavra UTILIZADO, esta corresponde a quantidade de dias que será contabilizado para pagamento, pois, uma tornozeleira eletrônica poderá ficar ativa por dois dias somente, logo deverá ser paga pelos dois dias utilizados.

ITEM 4 (Página 2/11)

Quanto as definições de Tornozeleiras ATIVADAS, AFIXADAS, UTILIZADAS E INSTALADAS, as mesmas seguem abaixo:

Tornozeleiras ATIVADAS: São aquelas que estão ligadas ao software de monitoramento eletrônico, fixada no sentenciado e instalado ou seja em pleno funcionamento no CENTRO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS da SERIS.

Tornozeleiras AFIXADAS: São os dispositivos fixado no sentenciado.

Tornozeleiras UTILIZADAS: São as quantidades de dias contabilizados para faturamento e pagamento.

Tornozeleiras INSTALADAS: São aquelas instaladas no local específico pelo CMEP e que esteja em pleno funcionamento no CENTRO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS da SERIS.

ITEM 5 (Página 03/11)

Da concessão do Código Fonte - Nesse ponto também deve ser refutada a argumentação trazida pela Impugnante. Isso porque, não obstante suas alegações, a Administração entende que não pode correr riscos em razão da especificidade do serviço prestado, trazendo em consequência risco à sociedade, no caso de descontinuidade do serviço.

Assim, a concessão do código fonte se justifica para os casos de necessidade de manutenção do programa quando da interrupção intempestiva dos serviços prestados ou, até mesmo, para a compatibilização do sistema em caso de substituição da empresa contratada ao término do contrato, com vistas ao acesso às informações e preservação das atividades exercidas pelo Estado.

Não se trata aqui de transferência de tecnologia como quer impor a impugnante mas apenas da guarda do software por motivos de segurança.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Rua 10 de novembro, 256, Farol CEP: 57050-220, Maceió-AL
Telefone: (82) 3315-1744 Ramal 2021
Site: seris.al.gov.br / E-mail: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com
CNPJ: 20.279.762/0001-86

Em relação ao argumento de que a transferência dos códigos fonte prejudicaria a existência da própria empresa, esclareça-se que estes códigos fonte serão mantidos em absoluto sigilo por força contratual.

Por último, com relação que tal exigência impedirá a participação de empresas representantes de empresas estrangeiras de monitoramento, ressaltamos que o licitante tem que adequar à Administração Pública, e que o interesse particular nunca poderá prevalecer sobre o interesse da coletividade.


ITEM 16 (Página 5/11)

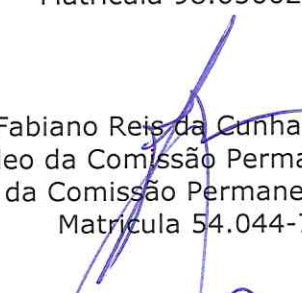
Quanto a alegação de uma melhor definição do objeto, informamos que as especificações constantes do Termo de Referência do Edital foram elaboradas com vistas a atender às necessidades técnicas do Monitoramento Eletrônico de Sentenciados, não havendo, portanto, qualquer interesse em direcionar a contratação para algum fornecedor específico.

DECISÃO

Considerando a fundamentação acima e em atenção à impugnação impetrado pela recorrente, INDEFERIMOS o pedido do documento contestador. Determinando assim, que seja mantido o Edital na sua integralidade, inclusive quanto ao prazo de abertura do certame, haja vista que não influenciará no propositura na proposta comercial.

Maceió, 23 de abril de 2018.


Alucham Araujo Fonseca de Sena – Ten QOC PM
Supervisor do Centro de Monitoramento Eletrônico
Matricula 98.65662-7


Fabiano Reis da Cunha Pinto
Chefe do Núcleo da Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matricula 54.044-7

De acordo,


Marcos Sérgio Freitas Santos – Cel QOC PM
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS
Matricula 8511